



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.860

João Pessoa - Sexta-feira, 25 de Julho de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 3.791 João Pessoa, 24 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear AGENOR MENDES PEDROSA NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Trabalho, Emprego e Renda, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.792 João Pessoa, 24 de Julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ANDRESSA CRISTINA SOBREIRA LOPES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas Especiais do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.793 João Pessoa, 24 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos I e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003

R E S O L V E tornar nulo os efeitos do AG 3551/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de julho de 2008, interrompendo as férias do titular, por necessidade do serviço público.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 495/2008/SEDS/PB João Pessoa, 22 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21 de outubro de 2005 e com base em seu despacho constante no PAD nº. 038/2006/CPD e anexos.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos delegados de Polícia Civil, GPC-601, Del. SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº: 076.554-6, como Presidente, GRACE ANNE FERREIRA LEITE, matrícula nº: 156.493-5 e EDSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº: 133.302-0, como membros, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores: JOSÉ PEREIRA BARROS, delegado de Polícia Civil, matrícula nº: 098.211-3 e ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, agente de investigação, matrícula: 096.455-74, ambos lotados nesta Secretaria, dando conta de que no dia 25/10/2005, na Cidade de Campina Grande/PB, o servidor ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA esteve na UML, para realizar exame de corpo delicto, tendo o funcionário da permanência informado que, como o servidor estava com o braço imobilizado, se fazia necessário o atestado do médico que o atendeu no hospital, descrevendo os procedimentos adotados quando do atendimento. Tendo o referido servidor ido embora, alegando que ninguém queria lhe atender e que era policial civil e tinha seus direitos. No dia 26/10/2005, o servidor retornou sem o atestado, sendo novamente informado de que só seria possível a realização do exame com o atestado oriundo do hospital onde ocorreram os primeiros atendimentos. Porém, o referido servidor passou a tratar mal o agente permanente Sr. EDNALDO BARBOSA DE SOUSA. A Perita médica-legal Dr.ª FRANCISCA DIVINA SILVEIRA DE MELO ao ouvir as indelicadezas que estavam sendo proferidas, tentou conversar com o servidor, sendo também agredida verbalmente. A própria perita ainda tentou conversar com o Del. Pol. JOSÉ PEREIRA BARROS, que acompanhava o agente ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, que também a agrediu verbalmente, bem como o agente da permanência. Chegaram ainda a promover manifestação contra atos da administração, procrastinando seu cumprimento, abusando da condição de funcionários policiais. Tudo isto na presença de outros funcionários daquela repartição e de um preso conduzido pelos referidos servidores. Em seguida, os referidos servidores saíram em um carro de forma brusca. O que, em tese, configura transgressões disciplinares previstas nos Artigo 131, incisos: III (promover manifestação contra ato da administração ou movimento de apreço ou desprezo a quaisquer autoridades); VIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial); XX (deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e regulamentos); XLVIII (prevalecer-se, abusivamente, da condição de funcionário policial) c/c o Artigo 140, parágrafo único, e ainda c/c Artigo 149, incisos X, todos da Lei 4.273/81. (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar aos servidores acusados, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.

AIRTON DE SÁ FERRAZ
Secretário Executivo/SEDS-PB

Portaria nº 485/2008/GSE-SEDS

Em 22 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base na Instrução Normativa nº 1263/2005/SEDS, de 21.10.2005,

RESOLVE tornar público o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2008/CPD, iniciado pela Portaria nº 283/2008/SEDS, publicada no Diário oficial do Estado, edição de 24.04.2008, em desfavor da servidora Eliane Medeiros de Santana, matrícula nº 069.934-9, lotada nesta Secretaria, conforme decisão datada de 26.06.2008.

Publicado no D.O.E. de 24.07.08
Republicado por omissão gráfica


AIRTON DE SÁ FERRAZ
Secretário Executivo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 318/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 22 de julho de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I da Instrução Normativa nº. 001/2006/SEDS,

RESOLVE designar o servidor ARNALDO ALCÂNTARA CESAR, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 096.613-4, lotado nesta Secretaria, para a GERÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra Infância e Juventude da Capital.

PORTARIA Nº 319/2008/DEGEPOL

Em 22 de julho de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I da Instrução Normativa nº. 001/2006/SEDS, de 27.12.2006,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil ELIAS JOSÉ RODRIGUES SILVA, matrícula nº 159.473-7, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Picuí, cumulativamente com o cargo que ocupa junto a esta Pasta, durante as férias do seu Titular Bruno Sérgio Maciel de Queiroz, de 01 a 30.08.2008.

PORTARIA Nº 320/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 22 de julho de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I da Instrução Normativa nº. 001/2006/SEDS,

RESOLVE designar a servidora WILMA REJANE MENDES LACERDA, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 135.647-0, lotada nesta Secretaria, para prestar serviços na OUVIDORIA da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


GERSON ALVES BARBOSA
Delegado Geral

Administração

PORTARIA Nº 220/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08.014.611-2/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, RODRIGO LOPES DE SOUSA, do cargo de Médico, Classe B, matrícula n.º 160.489-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 221/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08.014.889-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, EDMILSON BASILIO DO NASCIMENTO, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 161.032-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 222/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08.014.887-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, GERMANA COSTA COELHO, do cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 88.953-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 223/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08.014.603-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, SALOMÃO PEREIRA DE ALMEIDA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 157.126-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 186/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 07 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

Signature of Gustavo Nogueira, Secretário.

RESENHA Nº 187/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 07 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Assessoria da Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, DATA LIMITE P/ POSSE, PARECER, DESPACHO. Lists process extensions.

Signature of Gustavo Nogueira, Secretário.

RESENHA Nº 190/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 23 / 07 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, no artigo 6º, inciso XI e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.416, de 20 de abril de 1995, e no Parecer da Comissão de Análise para Concessão de ASCENSÃO FUNCIONAL do Grupo Polícia Civil - GPC, DEFE-RIU os Processos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, CLASSE. Lists personnel and their functional classes.

Signature of Gustavo Nogueira, Secretário.

RESENHA Nº 194/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 23 / 07 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, no artigo 6º, inciso XI e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.416, de 20 de abril de 1995, e no Parecer da Comissão

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

de Análise para Concessão de ASCENSÃO FUNCIONAL do Grupo Polícia Civil - GPC, DEFE-RIU os Processos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, CLASSE. Lists personnel and their functional classes.

Signature of Gustavo Nogueira, Secretário.

RESENHA Nº 195/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 23 / 07 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, no artigo 6º, inciso XI e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.416, de 20 de abril de 1995, e no Parecer da Comissão de Análise para Concessão de ASCENSÃO FUNCIONAL do Grupo Polícia Civil - GPC, DEFE-RIU os Processos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, CLASSE. Lists personnel and their functional classes.

Signature of Gustavo Nogueira, Secretário.

RESENHA Nº 196/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 23 / 07 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, no artigo 6º, inciso XI e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.416, de 20 de abril de 1995, e no Parecer da Comissão de Análise para Concessão de ASCENSÃO FUNCIONAL do Grupo Polícia Civil - GPC, DEFE-RIU os Processos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, CLASSE. Lists personnel and their functional classes.

Signature of Gustavo Nogueira, Secretário.

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA-INTERPA (PORTARIA/GAB/PRESI/Nº040/08) Cabedelo, 21 de julho de 2008

de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002,
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES - Extensionista Rural I, matrícula 1478-8, para exercer a função de PREGOEIRO da EMATER-PB, e os servidores SANDOVAL PEREIRA DA COSTA - Extensionista Rural II, matrícula 0425-1, JOSÉ FRANCISCO FELICIANO DE MEDEIROS Advogado, matrícula 2128-8 e MARIA DO SOCORRO DAVINO - Assistente Administrativo, matrícula 1789-2, para equipe de apoio.

O presente Ato passará a vigorar a partir desta data, para um período de um ano.
Cabedelo-PB, 24 de Julho de 2008.


NIVALDO MOJEN DE MAGALHÃES
Presidente EMATER/PB

Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Resolução Nº 14 /2008/CES/PB

João Pessoa, 07 de maio de 2008.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Centésima Trigesima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007,

1 - Considerando a importância da Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS, como fórum de negociação entre empregadores e trabalhadores do Sistema Único de Saúde - SUS, tratando sobre todos os pontos pertinentes à força de trabalho em saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma Mesa Estadual de Negociação, com o objetivo de estabelecer um fórum permanente de negociação entre empregadores e trabalhadores do Sistema Único de Saúde - SUS sobre todos os pontos pertinentes a força de trabalho em saúde.

Art. 2º - Estabelecer negociação sobre os seguintes temas contidos no documento: **Princípios e Diretrizes para a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS- NOB/RH:**

- 1 - Plano de Cargos e Carreira da Saúde -PCCS (Carreira/SUS);
- 2 - Formação e Qualificação Profissional;
- 3 - Jornada de Trabalho no SUS;
- 4 - Saúde do Trabalhador da Saúde;
- 5 - Critérios para Liberação de dirigentes para exercer mandato sindical;
- 6 - Seguridade de Servidores;
- 7 - Precarização do trabalho, formas de contratação e ingresso no Setor Público;
- 8 - Instalação de Mesas Municipais de Negociação;
- 9 - Reposição da força de trabalho no SUS;
- 10 - Salário: reposição, reajuste, isonomia;
- 11 - Direitos e conquistas sindicais nas reformas de estrutura no Sistema Único de Saúde;
- 12 - Mecanismos de gestão de Recursos Humanos no Sistema Único de Saúde - SUS;
- 13 - Outros itens serão acrescidos a pauta, a critério dos integrantes da Mesa.

Art. 3º - Participam da Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS 18 membros titulares com seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

Segmento da Gestão - Patronal

- 01 representante do Núcleo de Gestão do Trabalho da SES - PB
- 01 representante do Núcleo de Educação e Saúde da SES - PB
- 01 representante da Gerência de Recursos Humanos da SES - PB
- 01 representante da Gerência de Atenção à Saúde da SES - PB
- 01 representante do Ministério do Trabalho e Emprego - DRT - PB
- 01 representante da Secretaria de Planejamento do Estado - PB
- 01 representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde- COSEMS - PB
- 01 representante do Conselho Estadual de Saúde - PB
- 01 representante do Sindicato dos Estabelecimentos em Serviços de Saúde do Estado da Paraíba.

Segmento dos Trabalhadores

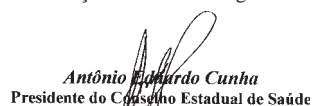
- 01 representante do Sindicato dos Servidores da Saúde - SINDSAÚDE - PB
- 01 representante do Sindicato dos Odontologistas - SINDODONTO - PB
- 01 representante do Sindicato dos Médicos - SIMED - PB
- 01 representante do Sindicato dos Farmacêuticos - PB
- 01 representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde Privados - PB

- 01 representante do Conselho Regional de Enfermagem - COREN - PB
- 01 representante do Conselho Regional de Odontologia - PB
- 01 representante do Conselho Regional de Medicina - PB
- 01 representante do Conselho Regional de Serviço Social - PB

Art. 4º - O funcionamento da Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS - MENP-SUS obedecerá às disposições legais previstas nesta Resolução e em seu Regimento Interno.

Art. 5º - O Presidente do Conselho Estadual de Saúde convocará a Primeira Reunião, estabelecendo a partir de então os integrantes da Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS e o seu cronograma de Reuniões.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Antônio Eduardo Cunha
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução nos termos da Lei nº 8.234 de 31 de Maio de 2007


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Resolução Nº. 19/2008/CES/PB

João Pessoa, 20 de junho de 2008.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Septuagésima Sexta Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007:

Considerando a proteção da saúde da população usuária do SUS;
Considerando o descumprimento da Resolução de nº 01 de junho de 2007 do CES;
Considerando o descumprimento da Resolução de nº 08 de 19 de novembro de 2007 do CES;

Considerando o descumprimento da Resolução de nº18 de 03 junho de 2008 do CES;
Considerando irregularidade na devolução de funcionários cedidos pela Secretaria Estadual de Saúde através de Termos de Cessão realizados entre a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de João Pessoa;

Considerando o fechamento da Maternidade Santa Maria;
Considerando o caos instalado no Sistema Único de Saúde no Município de João Pessoa, com repercussão na assistência de natureza médica e hospitalar aos usuários do SUS em todo o Estado da Paraíba;

Considerando a evidente omissão do Conselho Municipal de Saúde do município de João Pessoa, cuja atual constituição e composição encontra-se sendo questionado na Justiça;
Considerando a necessidade de evitar a dessassistência aos usuários do SUS no município de João Pessoa e no Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Encaminhar ao Ministério da Saúde solicitação da destituição do Município de João Pessoa da gestão plena de Sistema, com conseqüente entrega da gestão ao Estado da Paraíba ou intervenção do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.


Antônio Eduardo Cunha
Presidente do Conselho Estadual de Saúde


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Resolução Nº 20/2008/CES/PB

João Pessoa, 19 de junho de 2008.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Septuagésima Sexta Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007, e,

- Considerando os Artigos 3º e 4º da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que trata dos recursos destinados aos municípios, Estados e Distrito Federal;

- Considerando o Relatório de Gestão como um instrumento de acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos da Saúde no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, referente a competência 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Antônio Eduardo Cunha
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução nos termos da Lei nº 8.234 de 31 de Maio de 2007.


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Resolução Nº 21/2008/CES/PB

João Pessoa, 19 de junho de 2008.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Septuagésima Sexta Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso de Gestão da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Antônio Eduardo Cunha
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução nos termos da Lei nº 8.234 de 31 de Maio de 2007.


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Resolução Nº 22/2008/CES/PB

João Pessoa, 19 de junho de 2008.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Septuagésima Sexta Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Qualificação da Gestão do SUS: "Fortalecimento da Política de Gestão Participativa nos Quatro Componentes".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Antônio Eduardo Cunha
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução nos termos da Lei nº 8.234 de 31 de Maio de 2007.


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 427 /07

João Pessoa, 29 de Abril de 2008.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A PT/GM/MS nº 486 de 31 de março de 2005, que instituiu a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos de Média Complexidade, ambulatorial e hospitalar, incluindo os procedimentos referentes aos mutirões nacionais de próstata, varizes, retinopatia diabética e catarata, estabelece que os municípios que optarem pela estratégia de ampliação dos referidos procedimentos deverão apresentar projetos para discussão e pactuação em CIB;

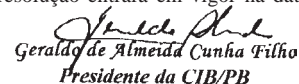
II - Os projetos deverão ser apresentados de acordo com as normas de elaboração de projetos que estarão contidas em check-list disponível no endereço eletrônico www.saude.gov.br e na portaria 486;

III - O parecer do Núcleo de Planejamento, segundo o qual o projeto apresentado pelos municípios atende as determinações da portaria acima citada.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o II Projeto de Adequação das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de JOÃO PESSOA no Estado da Paraíba, conforme descrição no anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB/PB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO
SUB-GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA

ANEXO I

Identificação do município sede da Macroregião	Identificação do município sede da Microrregião	Nome do Município responsável pelo projeto	Condição do Município responsável pelo projeto no PDR	Nome dos municípios de abrangência	População dos municípios de abrangência	População total geral (TCU 2006)	Impacto Financeiro Anual	Valor Semestral	Valor Mensal
JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	PLENO DE SISTEMA	SERRARIA	4.724	779.581	1.754.057,25	877.028,63	146.171,44
				MARI	20.634				
				CONDE	20.864				
				CAAPORÁ	20.979				
				PEDRO REGIS	4.943				
				JACARAÚ	14.542				
				BANANEIRAS	20.814				
TOTAL							1.754.057,25	877.028,63	146.171,44

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
GERENCIA DE PLANEJAMENTO
SUB-GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA

ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA REDE -

1-UF: PARAIBA	2-REGIÃO/MACROREGIÃO	3-MACROREGIÃO - JOÃO PESSOA	4-Código de remanejamento pelo projeto (IBGE)	5-Nome do Município/Estado/Responsável pelo projeto	6-Códigos dos municípios de abrangência (IBGE)	7- Nome dos municípios de abrangência	8- População dos municípios abrangência (TCU do ano anterior)	9- População total geral	10- Nome do procedimento	11- Quantidade total por tipo de procedimento	12- Estabelecimento de saúde que realizará os procedimentos	13- Código (CEN) dos estabelecimentos de saúde	14- Quantidade total de procedimentos solicitados	15- Nº e data da Resolução da CIB Estadual
			250750	JOÃO PESSOA	251590	SERRARIA	4.724		Facim/União: C/	2.444	CONE CENTRO MEDICO DO NOROESTE	2357348		Resolução CIB E/PB n. 427 de 28 de Abril de 2008
					250750	MARI	20.634		Farmacologia/União	220	HOSPITAL EGTON MARAUJO	2420224		
					250460	CONDE	20.864		Farmacologia completa sistema	107	STROOP OPTIC/MOLDOCA LTDA	3011756		
					250300	CAAPORÁ	20.979		Colocação/União	11	INT DE OPT DE VANDERLH CARVALHO	2399776		
					251272	PEDRO REGIS	4.943		Colocação/União	02	CLINICA DE OLHOS PATRIZIANA	2357364		
					250730	JACARAÚ	14.542		Hernia Incurável/União	09	CLINICA CLINICA DE QUICIONIA PEREIRA	2399776		
					250150	BANANEIRAS	20.814		Hernia Umbilical	09	INT DE OPT DE VANDERLH CARVALHO	2357309		
									Histerectomia Total	13	HOSPITAL DE CURE DA PARAIBA	2357585		
									Histerectomia	02	MEMORIAL SANTA LUDIA	2755785		
									Ooforectomia	01	MED. NUCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA	3137082		
TOTAL								779.581				2.818		

Resolução nº 429 /08

João Pessoa, 29 de abril de 2008.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a portaria GM n. 3173 de 12 de dezembro de 2007;
Considerando a necessidade de ordenar no âmbito do Estado e municípios o impacto financeiro referente às portarias GM 2917 e 2918 de 13 de novembro de 2007, respectivamente;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 28 de abril de 2008;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o rateio dos recursos financeiros, para o Estado e municípios, conforme anexo I desta resolução.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo de Almeida Cunha Filho
Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB/PB

ANEXO I - RESOLUÇÃO N.429/08

MUNICÍPIO	TOTAL DE RECURSO R\$ ANO
MONTEIRO	3.695,09
PATOS	3.588,44
JOÃO PESSOA	140.986,69
CAMPINA GRANDE	63.154,03
GESTÃO ESTADUAL - SES/PB	129.929,97
TOTAL	341.354,22

Ministerio da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Regulação Avaliação e Controle
Coordenadoria Geral de Suporte Operacional dos Sistemas

Quadro para registro de remanejamento MAC em função de portaria Ministerial retroativa - recursos MAC			
Distribuição dos recursos estabelecidos pela Portaria GM :			3173
Valor Total Portaria:		341.354,22	
Unidade Federada:		Paraíba	
Competência (aaaa/mm)		nov/07	
Ordem	Cod IBGE (6 posições)	Descrição Município gestão Plena	Valor Anual Remanejado
1	250400	CAMPINA GRANDE	63.154,03
2	250750	JOÃO PESSOA	140.986,69
3	250970	MONTEIRO	3.695,09
4	251080	PATOS	3.588,44
Sub-total municípios plenos			211.424,25
Parcela sob Gestão Estadual			129.929,97
Total Geral			341.354,22

Formalização

João Pessoa (PB), 29 de abril de 2008.

Geraldo de Almeida Cunha Filho
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Geraldo de Almeida Cunha Filho
Coordenador do Departamento de Saúde

Resolução nº 447/08

João Pessoa, 29 de maio de 2008.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a portaria MS n. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;
Considerando a que o presente termo formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor estadual e os indicadores de monitoramento e avaliação destes Pactos.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 28 de maio de 2008.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o **Termo de Compromisso de Gestão Estadual - TCGE**, anexo I desta resolução.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo de Almeida Cunha Filho
Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 449

João Pessoa, 05 de maio de 2008

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a pactuação estabelecida na 147ª Reunião Ordinária da CIB-E/PB em 10/09/2007;

Considerando que o município de Assunção se responsabilizará pela manutenção e envio dos bancos de dados do SCNES, SIA e SIH diretamente para o DATASUS;
Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 152ª Reunião Ordinária no dia 28 de abril de 2008.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido que a partir da competência maio de 2008 o município de Assunção enviará diretamente ao DATASUS as bases de dados do SCNES, SIA e SIH.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo de Almeida Cunha Filho
Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB-E/PB

Resolução nº 450

João Pessoa, 05 de maio de 2008

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a pactuação estabelecida na 147ª Reunião Ordinária da CIB-E/PB em 10/09/2007;

Considerando que o município de Parari se responsabilizará pela manutenção e envio dos bancos de dados do SCNES, SIA e SIH diretamente para o DATASUS;
Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 152ª Reunião Ordinária no dia 28 de abril de 2008.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido que a partir da competência maio de 2008 o município de Parari enviará diretamente ao DATASUS as bases de dados do SCNES, SIA e SIH.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo de Almeida Cunha Filho
Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB-E/PB

Resolução nº 451

João Pessoa, 05 de maio de 2008

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a pactuação estabelecida na 147ª Reunião Ordinária da CIB-E/PB em 10/09/2007;

Considerando que o município de Fagundes se responsabilizará pela manutenção e envio dos bancos de dados do SCNES, SIA e SIH diretamente para o DATASUS;
Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 152ª Reunião Ordinária no dia 28 de abril de 2008.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido que a partir da competência maio de 2008 o município de Fagundes enviará diretamente ao DATASUS as bases de dados do SCNES, SIA e SIH.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo de Almeida Cunha Filho
Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB-E/PB

Resolução nº 452

João Pessoa, 05 de maio de 2008

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a pactuação estabelecida na 147ª Reunião Ordinária da CIB-E/PB em 10/09/2007;

Considerando que o município de Seridó se responsabilizará pela manutenção e envio dos bancos de dados do SCNES, SIA e SIH diretamente para o DATASUS;
Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 152ª Reunião Ordinária no dia 28 de abril de 2008.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido que a partir da competência maio de 2008 o município de Seridó enviará diretamente ao DATASUS as bases de dados do SCNES, SIA e SIH.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo de Almeida Cunha Filho
Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB-E/PB

Resolução nº 453

João Pessoa, 05 de maio de 2008

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a pactuação estabelecida na 147ª Reunião Ordinária da CIB-E/PB em 10/09/2007;

Considerando que o município de Serra Redonda se responsabilizará pela manutenção e envio dos bancos de dados do SCNES, SIA e SIH diretamente para o DATASUS;
Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 152ª Reunião Ordinária no dia 28 de abril de 2008.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido que a partir da competência maio de 2008 o município de Serra Redonda enviará diretamente ao DATASUS as bases de dados do SCNES, SIA e SIH.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo de Almeida Cunha Filho
Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB-E/PB

Resolução nº 457/08

João Pessoa, 29 de maio de 2008.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão; a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.060 de 28 de novembro de 2007 que "regulamenta a aplicação do incentivo financeiro para a implementação do Componente para a Qualificação da Gestão do SUS do bloco de financiamento para a Gestão do SUS, no que se refere à regulação, controle, avaliação, auditoria e monitoramento, participação popular e ao fortalecimento do controle social, para o ano 2007".

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 28 de maio de 2008; Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **Projeto de Qualificação da Gestão do SUS** "Fortalecimento da política da gestão participativa nos quatro componentes: regulação, participação popular e controle social"

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB/PB

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 752

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7220-07, RESOLVE

Reformar "ex-offício" o Cabo PM **JOSÉ SOARES DE LIMA**, matrícula nº 505.179-7, conforme o disposto nas Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 94, I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77.
João Pessoa, 21 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 753

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1273-08, RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 2º Tenente PM **ERINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 500.697-0, conforme o disposto nas Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 94, I, alínea "b" da Lei nº 3.909/77.
João Pessoa, 21 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 754

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1266-08, RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 2º Sargento PM **ANTONIO LUIZ VIEIRA**, matrícula nº 500.239-7, conforme o disposto nas Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 94, I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77.
João Pessoa, 21 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 755

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1797-08, RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 3º Sargento PM **JOÃO PEDRO FILHO**, matrícula nº 502.194-4, conforme o disposto nas Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 94, I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77.
João Pessoa, 21 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 756

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 362-08, RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 2º Sargento PM **ANTONIO GOMES BARBOSA**, matrícula nº 510.209-0, conforme o disposto nas Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 94, I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77.
João Pessoa, 21 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 757

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1646-08, RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 2º Sargento PM **RIVALDO TOMAZ BARROS**, matrícula nº 502.618-1, conforme o disposto nas Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 94, I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77.
João Pessoa, 21 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 758

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1789-08, RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 3º Sargento BM **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº 505.166-5, conforme o disposto nas Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 94, I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77.
João Pessoa, 21 de julho de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 075-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
0820/08	MARIA LUCIA DE MEDEIROS VITAL	RETROATIVO DE PENSÃO
4867/07	FRANCISCA DE ASSIS MEDEIROS DE FARIAS	RETROATIVO DE PENSÃO
0539/08	NAILDE DAVID DE VASCONCELOS	REVISÃO DE PENSÃO
2557/08	MANOEL RODRIGUES PINHEIRO NETO	PENSÃO TEMPORÁRIA
2833/07	SELMA LUCIA BIZERRA ALMEIDA	REVISÃO DE PENSÃO

1694/08	MARIA LEAL SOUSA	REVISÃO DE PENSÃO
2807/08	MARIA AUGUSTA ALVES DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
1487/08	INACIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO MARQUES	REVISÃO DE PENSÃO
5657/07	LUCIMAR SILVA MEDEIROS	REVISÃO DE PENSÃO
2031/08	LUZIMAR HENRIQUES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
6948/07	MARIA COELI DE JESUS DA NÓBREGA FALCÃO	REVISÃO DE PENSÃO
3613/08	ZILDA VIEIRA DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
0888/08	ADELITA DONATO DE ARAUJO COSTA	REVISÃO DE PENSÃO
1947/08	MARCOS AURELIO BEZERRA DE LUCENA	REVISÃO DE PENSÃO
1170/08	EDITH DE OLIVEIRA MONTENEGRO	REVISÃO DE PENSÃO
1545/08	ELZA CARNEIRO PEREIRA	RETROATIVO DE PENSÃO
3039/08	DOMIRA COSTA NASCIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO
0504/08	OSVALDO CORDEIRO DE LIMA	RETROATIVO DE PENSÃO
6014/07	ELIAS PAULO DOS SANTOS	RETROATIVO DE PENSÃO
1969/08	JOÃO AVILA GOMES	RETROATIVO DE PENSÃO
5372/08	ROBERVAL JORGE ANASTACIO FERREIRA	RETROATIVO DE PENSÃO
5016/07	JOSEFA JUSTINO JANUARIO	RETROATIVO DE PENSÃO
5654/07	MARIA LEDA PESSOA DOS SANTOS	RETROATIVO DE PENSÃO
0284/08	CARMELITA MARIA FREIRE NUNES	RETROATIVO DE PENSÃO
1028/08	THEREZINHA DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
1690/08	VERÔNICA DIAS RAMOS DE MACÊDO	REVISÃO DE PENSÃO
1991/08	MARIA DE FATIMA DA SILVA DOMINGOS	REVISÃO DE PENSÃO
6035/07	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	RETROATIVO DE PENSÃO
5833/07	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	RETROATIVO DE PENSÃO
6009/07	JOANA DARC COELHO DE LIRA	REVISÃO DE PENSÃO
6909/06	ELIANE PAIVA VARANDAS	REVISÃO DE PENSÃO
5080/07	ZENILDA FERREIRA DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
2523/08	FRANCISCA DANTAS VIEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
0976/08	JEANINY KATIA SOUSA DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
5252/07	LUCIA DE FATIMA DE ASSIS LIMA	PENSÃO VITALICIA
3305/08	ARI LIRA PORTELA	PENSÃO TEMPORARIA
5535/07	MARINA JOANA DE SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
1042/08	REGINA MARIA DA SILVA	PENSÃO VITALICIA

João Pessoa, 16 de julho de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Procuradoria Geral do Estado

ATO N º 24/2008

A Procuradora Geral Adjunta do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** os **Pareceres Jurídicos abaixo discriminados**:

Parecer nº	Solicitante	Assunto	Situação
PGE/48/2008	FAC - FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA	LEGALIDADE DE PROCEDIMENTOS SEREM IMPLEMENTADOS PELA ENTIDADE NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO	- POSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO DOS MUTUÁRIOS INADIMPLENTES DO SPC. - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBRANÇA EXTRA JUDICIAL.
PGE/49/2008	EMPRESA ESTADUAL DE PEQUISA AGROPACUÁRIA DA PARAÍBA S/A	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	IMPOSSIBILIDADE
PGE/50/2008	MILLENUM TRANSPORTE E COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.	PARCELAMENTO DE DÉBITO E REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	INDEFERIMENTO
PGE/51/2008	ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA.	PRORROGAÇÃO DE REGIME ESPECIAL - DEBITO EM DIVIDA ATIVA EXECUTADO	DEPOSITO INSUFICIENTE. NOTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Procuradoria Geral do Estado, em 23 de Julho de 2008.


MÔNICA NOBREGA FIGUEIREDO
PROCURADORA GERAL ADJUNTA